

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO**

**JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS**

**E**

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS**

  
**Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos**, pessoa colectiva número 507018192, com sede no Largo António Luis Macedo, número 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, representada neste acto pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, doravante designada por SEGUNDA SIGNATÁRIA,

**Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos**, pessoa colectiva nº 501 110 186, com sede na Rua Manuel Policarpo Martins, n.º 23, R/c Dto., em Arruda dos Vinhos, neste ato representada pelo seu Provedor, Carlos Manuel da Cruz Lourenço, adiante designada como QUINTA SIGNATÁRIA,

Considerando que:

1. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA lançou o seu programa de arte urbana denominado MAU – Montra de Arte Urbana de Arruda dos Vinhos no passado dia 6 de março de 2019.
2. A SEGUNDA SIGNATÁRIA é proprietária do imóvel sito na Rua Padre José Lopes, em Arruda dos Vinhos, atualmente designado por “Casa da Música”.
3. É interesse das SIGNATÁRIAS dinamizarem os muros exteriores do supra mencionado imóvel, integrando os mesmos na MAU – Montra de Arte Urbana de Arruda dos Vinhos.

Assim, é celebrado o presente protocolo de Parceria com o seguinte objecto e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. A SEGUNDA SIGNATÁRIA cede, a título gratuito, os muros exteriores do imóvel designado por “Casa da Música”, contemplando-se nesta cedência os muros que confrontam com a Rua 5 de Outubro e a Rua Heliodoro Salgado.

2. Os muros referidos no número 1 da presente cláusula passam a integrar a MAU – Montra de Arte Urbana de Arruda dos Vinhos, devendo a PRIMEIRA SIGNATÁRIA promover a instalação de obras nos muros cedidos.
3. A SEGUNDA SIGNATÁRIA reconhece a liberdade artística, sendo a gestão das obras da inteira responsabilidade da PRIMEIRA SIGNATÁRIA.
4. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA garante que não serão instaladas obras de cariz sexual, ou que ofendam os bons costumes, mantendo uma linha estética coerente.
5. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA terá de prever, no desenvolvimento do projeto de arte urbana nos muros cedidos, a inclusão de uma instalação artística temática à música.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA é responsável pela manutenção exterior dos muros em termos de pintura, sempre que tal se justificar.
2. A SEGUNDA SIGNATÁRIA mantém a responsabilidade da manutenção estrutural dos muros cedidos através do presente contrato, não sendo responsabilidade da PRIMEIRA SIGNATÁRIA a reparação dos mesmos, salvo nos casos de expressamente previstos no presente contrato.
3. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA será responsável pela reparação estrutural dos muros quando qualquer instalação danifique os mesmos, sendo a esta imputável os custos da reparação. A reparação tem de ser promovida pela PRIMEIRA SIGNATÁRIA sob o escrutínio da SEGUNDA SIGNATÁRIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

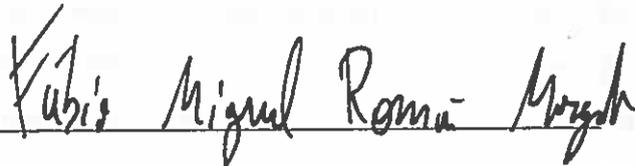
1. A cedência ora promovida pelo presente instrumento tem o prazo de 5 (cinco) anos.

2. O presente contrato é renovável por igual período de tempo uma única vez, contando que nenhuma das partes se oponha à renovação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao terminus do mesmo.
3. No final do presente contrato, e por acordo escrito das partes, pode ser decidido a remoção de todas as instalações artísticas existentes nos muros cedidos, ficando a cargo da PRIMEIRA SIGNATÁRIA a referida remoção.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer litígio decorrente da execução do presente protocolo deverá ser resolvido entre as partes por intermédio de consenso.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser redigida por escrito e aprovada pelas partes.

Feito em Arruda dos Vinhos no dia 20 de maio de 2019, ficando cada parte com um duplicado.



PRIMEIRA SIGNATÁRIA



A circular stamp of the Freguesia de Arruda dos Vinhos is visible, partially obscured by a handwritten signature. The stamp contains the text 'FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS' around the perimeter and '1976' in the center. Below the signature is a horizontal line.

SEGUNDA SIGNATÁRIA